



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**EDITAL**  
**( COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOP)**

**Edital Pregão Eletrônico nº. 07/2018**

**Processo Administrativo nº 2.6942018 - INFORMÁTICA**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVÁVEIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I(a) e (b)).**

Tipo de licitação: Menor preço por lote/item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição do(s) produto(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

O sistema utilizado "Registro de Preços " está em conformidade com o Decreto Federal 7892/13, e Decreto Municipal N. 11.447/94.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 20/08/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 21/08/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 21/08/2018

Para fins deste edital, considera-se horas úteis aquelas compreendidas entre as 9h00 as 16h30.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

**I – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços** para prováveis aquisições de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme características expressas no Anexo I(a) e Anexo I (b) - Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 2.694/2018. **"Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global por lote/item com fixação dos preços máximos do Anexo II.**

1.2. As quantidades estimadas constam no Anexo I(a) e Anexo I (b) - I – Termo de Referência.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

1.3. A detentora da Ata de Registro de Preços atenderá eventuais pedidos de compras cujos objetos, somados, podem atingir, no máximo, as quantidades estimadas constantes no Anexo I(a) e Anexo I (b) – Termo de Referência.

1.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

1.4.1. O sistema de Registro de Preços foi adotado nesta licitação em razão das necessidades de contratações frequentes, é compra fracionada.

## II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) **cota de ampla participação:** destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) **cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP):** destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) **cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP):** destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) **Para o LOTE identificado como “COTA AMPLA”:** (Lote 01) Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**e) Para os LOTES identificados como “COTA EXCLUSIVA”(lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13):** Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.**

**f) Para o LOTE identificado como “COTA RESERVADA”(lote 14):** Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.** Para fins de esclarecimentos os lotes 01 e 14 compõem um lote só, mas foram assim divididos para cumprimento ao artigo 48 inciso III da LC. 123/2006.

**g) No lote identificado como “COTA AMPLA”,** as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**h) No caso do item/lote da cota RESERVADA** restar **deserto ou fracassado**, seu quantitativo será incorporado ao da cota principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto e será aberta tão somente as licitantes presentes participantes da cota principal correspondente.

**h.1.) No caso da mesma empresa** ser vencedora da cota disputa ampla e da cota reservada para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a LICITANTE VENCEDORA proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.3. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;

3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas.

e) sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência; Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;

3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.4.2, o(a) Pregoeiro(a), efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados>, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## VI - DA PROPOSTA

6.1. A **proposta da licitante vencedora** deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel oficial da empresa proponente, em uma única via, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada. Deverá estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou ressalvas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou Procurador, conforme modelo no Anexo II - Proposta Comercial, parte integrante deste edital;

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.

6.6. Serão **DECLASSIFICADAS** e rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.6.2. Sejam incompletas, isto é, forem omissas ou vagas e não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s) licitado(s), bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

6.6.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação aos requisitos estabelecidos neste edital;

6.6.4. Forem apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e com cotações alternativas;

6.6.5. Apresentarem preço pelo(s) Lote(s)/Item(s) excessivo, ou seja, superior ao estimado pela SETEC ou manifestadamente inexequíveis;

6.6.5.1. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento a composição de preços unitários dos produtos bem como as demais justificativas da capacidade de fornecimento dos produtos, através de documentação que comprove que o preço ofertado pela licitante é coerente com o mercado.

6.7. A SETEC é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO pelo LOTE/ITEM respeitando o valor máximo por item conforme planilha de cotação e Anexo II**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que, atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos, apresentar(em) **menor preço pelo lote/item respeitando o valor máximo por item conforme anexo II**.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, a Proposta Comercial ajustada ao valor final ofertado após a fase de lances ou após negociação, juntamente com os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital, que serão imediatamente encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão de lances, por meio do e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br).

9.1.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na Área de Licitações, na Sede da SETEC, na Praça Voluntários de 32 S/N. Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive as encaminhadas via correios.

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### 9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

9.3.1.1. Para Empresário Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Empresas Comerciais e de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





9.3.1.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa a estas equiparada, nos termos do Art. 34 da lei N. 11.488/07, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a comprovação adicional de situação de ME, EPP ou COOP.

### 9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social – INSS**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS)** que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.3.2.6. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>. (**CNDT**)

9.3.2.7. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação..

9.3.2.8. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.3.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedor(as), sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.2.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Nota 01: As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de emissão.

### 9.3.3. Qualificação Técnica

9.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 20% (vinte por cento).**

### 9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

### 9.3.5. Documentação Complementar:

9.3.5.1. **Declaração expressa e sob as penas da lei**, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Anexo IV, se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

9.3.5.3. **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.5.4. **Ficha de Inscrição Cadastral para elaboração da ata de registro de preços**, conforme Anexo IX.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7. Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**9.3.8. Em caso de a licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC após a sessão de disputa de preços, ela será automaticamente desclassificada.**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item XVIII.**

9.3.9. O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará, no site [www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br), a proposta comercial e os demais documentos enviados pela empresa primeira classificada, para consultas dos interessados, no momento em que esta for declarada vencedora.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO**

**10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;**

10.2. Os documentos necessários à habilitação, juntamente com a proposta comercial final, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou ainda, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial. Documentos em cópias simples não serão aceitos, exceto aqueles expressamente descritos neste Edital.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

**10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar **subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.****

10.5.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração específica, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior implicará na decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520 de 2002 c/c Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

## **XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **11.1. DA IMPUGNAÇÃO**

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 14.602/2004.

11.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

11.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.1.5. Admite-se impugnação enviada por intermédio de e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo da SETEC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **11.2. DOS RECURSOS**

11.2.1. Declarado o vencedor, a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas **24 (vinte e quatro)** horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.2. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1. importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes serão intimados para querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da SETEC.

11.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema, nos termos do art. 7º, XVI, do Decreto municipal nº 14.356/03 c/c art. 1º do Decreto municipal nº 14.602/04.

11.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.2. As cópias reprográficas somente serão fornecidas mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.3. Admite-se que a licitante fotografe as folhas de seu interesse.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3734-6138 ou ainda, pelo e-mail [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br).

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

## **XIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços - Anexo VI.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata e a eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.

13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Procuração ou contrato social;
- b. Cédula de identificação.

13.1.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela primeira colocada, e observado primeiramente se há licitante enquadrada na disposição do item 13.1.5.

**13.1.5. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, nos termos do Inciso II do Artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013;**

13.1.5.1. O registro a que se refere o subitem 13.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.1.6. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.1.7. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, da “Nota de Empenho”,

13.1.8. Os pedidos deverão ser feitos pelo setor competente, devendo a FORNECEDORA efetuar as entregas em até **05(cinco) dias úteis**, logo após a formalização do pedido através da cópia do EMPENHO, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no Setor de Informática da Autarquia, localizado na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

13.1.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra/Empenho, até que a soma das quantidades solicitadas nos Empenhos totalizem a quantidade dos materiais registrados na Ata.

13.1.10. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, desde que dentro do período de validade da Ata, disposto no item 1.4.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.11. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Setor de Informática** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária da Ata ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

13.1.12. A existência do preço registrado não obriga a SETEC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.1.13. A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da Ata de Registro de Preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a detentora da Ata para negociar o novo valor.

13.1.14. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências do Edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

13.1.15. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

#### **XIV – DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

14.2 Constituem motivos para a suspensão da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.447 de 31 de janeiro de 1994.

#### **XV - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.2.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será fixo e irredutível, exceto quando houver eventual redução dos preços praticados no mercado ou quando houver fato imperioso e superveniente que eleve o custo dos produtos.

15.2.1.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), a fornecedora deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que o atendimento dos pedidos de compras tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO FATURAMENTO**

16.1. As condições de contratação estão descritas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I).

16.2. Os pedidos deverão ser feitos pelo setor competente, devendo a FORNECEDORA efetuar as entregas no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, logo após a formalização do pedido através da cópia do EMPENHO, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **SETOR DE INFORMÁTICA**, localizado na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

16.3. Do faturamento:

16.3.1. A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

16.3.2. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC, a descrição detalhada e os valores unitários e totais do(s) produto(s);

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de registro de Preços e o número do Empenho.

16.3.2.1 A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para a SETEC no endereço: Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-900;

16.3.2.1.2. **Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: [wilson.coutinho@setec.sp.gov.br](mailto:wilson.coutinho@setec.sp.gov.br) com cópia para [almoxarifado@setec.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@setec.sp.gov.br).**

16.3.3. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

16.3.4.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a FORNECEDORA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## **XVII – DO PAGAMENTO**

17.3.1. Os pagamentos somente serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite da mercadoria e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata de Registro de Preços, ou seja, **Sr. Wilson José Coutinho, Analista Técnico do Setor de Informática.**

17.3.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

17.3.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

17.3.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 17.3.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

17.3.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

17.3.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a FORNECEDORA que:

18.1.1 - não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - apresentar documentação falsa;

18.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 - não mantiver a proposta;

18.1.6 - cometer fraude fiscal;

18.1.7 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.8 - fraudar na execução do contrato;

18.1.9 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 18.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

18.3 - A FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.3.3 - multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.4 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. - Para a execução da Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e a Fornecedora e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

18.7.1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

18.7.2 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

18.7.3 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

18.7.4 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.7.5. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou

18.7.6 - de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

18.7.7. - A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

18.7.7.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

18.7.7.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória.

## **XIX – DO VALOR ESTIMADO**

19.1. O valor global estimado para este pregão é de **R\$ 595.244,18 (Quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**. separados por lotes conforme anexo X, As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob 01.04.122.2018.1108 44.90.52, suplementada se necessário.

## **XX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br) ou por escrito à Comissão de Licitações na Praça Voluntários de 32 S/N, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-900, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

20.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

20.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

20.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a área de licitações da SETEC.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

20.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

20.1.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão disponibilizadas no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

20.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

20.5. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

## **XXI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

21.1. Anexo I (a) - Termo de Referência e Anexo (b)

**21.2. Anexo II - (a) Modelo de Proposta / (b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**

21.3. Anexo III - Modelo de Declaração

21.4. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.5. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)

21.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.7. Anexo VII – Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;

21.8. Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

21.9. Anexo IX - Ficha Cadastral para a elaboração da Ata de Registro de Preços  
 Campinas, 11 de julho de 2018

Arnaldo Salvetti Palacio Junior  
**Presidente da SETEC**





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO I (a) - PREGÃO N. 07/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da **AUTARQUIA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Código Reduzido (Sistema SIM)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO			120
2	MICROMPUTADOR ESPECÍFICO			2
3	MONITOR			122
4	NOTEBOOK			2
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			15
6	IMPRESSORA MÉDIA			23
7	IMPRESSORA COLORIDA			2
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA			1
9	IMPRESSORA PEQUENA			4
10	SCANNER			10
11	SWITCH			3
12	SERVIDOR FIREWALL			1
13	TABLET			10

Especificações dos equipamentos estão contidas no **ANEXO I (b)**.

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **01 (UM ANO ON SITE)**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**2. JUSTIFICATIVA e CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de todos os departamentos da Autarquia, pois esta aquisição visa uma atualização de equipamentos já defasados e de novos que irão melhorar as condições do trabalho dos servidores e conseqüentemente o atendimento à população.
- 2.2. Para o critério de julgamento sugerimos que o equipamento atenda as características mínimas constantes no ANEXO II e depois o menor preço por item.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto N.3.555, de 2000, e do Decreto N.5.450, de 2005.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

#### 4. DO FORNECIMENTO

4.1. Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.2.. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho” ou “ordem de serviço”, cujo modelo constitui o Anexo I.

4.3.. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, no **Setor de Informática da Autarquia**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP. A partir do recebimento da Nota de Empenho pela FORNECEDORA, esta terá 05 dias úteis para a entrega.

4.4. Durante o prazo de validade do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado ou contratado, nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra, até que a soma das quantidades solicitadas nos pedidos de compra totalizem a quantidade dos materiais registrados na ata.

4.5. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, desde que dentro do período de validade da Ata.

4.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Setor de Informática** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária da Ata ou FORNECEDORA ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

4.7. A existência do preço registrado não obriga a SETEC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.8. A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras.

5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN, se não for o caso de Sistema de Registro de Preço.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o aceite da mercadoria, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias do recebimento da mesma.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA/FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 6.1 será dado apenas após a nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA/FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

6.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 horas** para atender a solicitação, *in loco*, e **05 (cinco) dias úteis** para a solução do problema.

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação, testes e recebimento definitivos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor Wilson José Coutinho (wilson.coutinho@setec.sp.gov.br);

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

9.1. O prazo de vigência da Ata será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, não podendo ser prorrogada, nem ser reajustada no período.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a FORNECEDORA que:

- 11.1.1 não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 não mantiver a proposta;
- 11.1.6 cometer fraude fiscal;
- 11.1.7 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.8 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.9 comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 11.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

11.3 - A FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.4 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

11.4. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. - Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

11.7.1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.7.2 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.7.3 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.7.4 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.7.5. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou

11.7.6 - de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

11.7.7. - A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

11.7.7.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

11.7.7.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO I (b)**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

**MICROCOMPUTADOR PADRÃO**

Processador  
número de núcleos 4  
número de threads 4  
Velocidade do clock 3.5 GHz  
Cache 6 MB

**MEMÓRIA**

Tipo de memória 8 GB  
DDR4

**PLACA MÃE**

Gráfico

1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz  
1 x DVI-D porta, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz  
1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 @ 60 Hz  
1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 24 Hz

Memória

4 x soquetes x DDR4 DIMM que suportam até 64 GB de memória do sistema

Slots de expansão:

1 x slot PCI Express x16, rodando em x16 (PCIEX16)  
1 x slot PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4)  
2 x slots PCI

Conectores internos

1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos  
1 x conector de alimentação de 8 pinos ATX 12V



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

	<p>1 x conector M2 Socket 3 1 x conector SATA Express 6 x conectores SATA 6Gb / s 1 x comunicação do ventilador da CPU 3 x comunicação do ventilador do sistema 1 x comunicação do painel frontal 1 x comunicação de áudio do painel frontal 1 x USB 3.1 Gen 1 2 x USB 2.0 / 1.1 1 x comunicação da porta serial 1 x comunicação da porta paralela 1 x Clear jumper CMOS</p>
Rede	1 x LAN 10/100/1000 Mbit
USB	6 x portas USB 3.1 Gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através da comunicação USB interno)
	6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através da comunicação USB interno)
Conectores Traseiros	<p>1 x porta teclado / mouse PS2 1 x porta VGA 1 x porta DVI-D 1 x DisplayPort 1 x porta HDMI 4 x portas USB 3.1 2 x portas USB 2.0 1 x porta RJ-45 6 x entradas de áudio</p>
<b>HD</b>	1 TB
<b>Mouse Teclado</b>	<b>USB</b>
<b>Gabinete</b>	Torre/ATX/Cor: Preto
<b>Fonte de energia</b>	Bivolt/500W Leitor/Gravador de CD/DVD



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

<b>Sistema Operacional</b>	Windows 10 Professional 64 bits em português, instalado com licenças.
<b>MICROCOMPUTADOR ESPECÍFICO</b>	
Processador	
número de núcleos	4
número de threads	4
Velocidade do clock	3.5 GHz
Cache	6 MB
<b>MEMÓRIA</b>	8 GB
Tipo de memória	DDR4
<b>PLACA MÃE</b>	
Gráfico	1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz 1 x DVI-D porta, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 @ 60 Hz 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 24 Hz
Memória	4 x soquetes x DDR4 DIMM que suportam até 64 GB de memória do sistema
Slots de expansão:	1 x slot PCI Express x16, rodando em x16 (PCIEX16) 1 x slot PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4) 2 x slots PCI
Conectores internos	1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos 1 x conector de alimentação de 8 pinos ATX 12V 1 x conector M2 Socket 3



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 x conector SATA Express</li> <li>6 x conectores SATA 6Gb / s</li> <li>1 x comunicação do ventilador da CPU</li> <li>3 x comunicação do ventilador do sistema</li> <li>1 x comunicação do painel frontal</li> <li>1 x comunicação de áudio do painel frontal</li> <li>1 x USB 3.1 Gen 1</li> <li>2 x USB 2.0 / 1.1</li> <li>1 x comunicação da porta serial</li> <li>1 x comunicação da porta paralela</li> <li>1 x Clear jumper CMOS</li> </ul>
Rede	1 x LAN 10/100/1000 Mbit
USB	<ul style="list-style-type: none"> <li>6 x portas USB 3.1 Gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através da comunicação USB interno)</li> <li>6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através da comunicação USB interno)</li> </ul>
Conectores Traseiros	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 x porta teclado / mouse PS2</li> <li>1 x porta VGA</li> <li>1 x porta DVI-D</li> <li>1 x DisplayPort</li> <li>1 x porta HDMI</li> <li>4 x portas USB 3.1</li> <li>2 x portas USB 2.0</li> <li>1 x porta RJ-45</li> <li>6 x entradas de áudio</li> </ul>
HD	1 TB
Placa de video	1 off-board(dedicada) de no mínimo 2 GB, 128 bits
Gabinete	Torre/ATX/Cor: Preto
Mouse Teclado	<b>USB</b>
Fonte de energia	Bivolt/500W Leitor/Gravador de CD/DVD



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

<b>Sistema Operacional</b>	Windows 10 Professional 64 bits em português, instalado com licenças.
<b>MONITOR</b>	LED 19,5'' Resolução 1920 x 1080 (Full HD) 16 milhões de cores Cor: Preto
<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b>  Tecnologia de impressão Velocidade de impressão Resolução de impressão Resolução óptica - digitalização Redução /ampliação da cópia Velocidade máx. cópia p&b nº máximo de cópias por original ciclo de trabalho mensal conexões voltagem	Laser 26 ppm até 600 x 600 x 2 dpi até 1200 x 1200 dpi de 25 a 400% 15 ppm até 99 cópias 8.000 páginas 1 porta USB 2.0, 1 porta de rede Ethernet 10/100 110V
<b>IMPRESSORA MÉDIA</b>  Velocidade de impressão Qualidade de impressão Ciclo de trabalho - mensal Tecnologia de impressão Conexão Tamanho do papel Capacidade da bandeja	até 40 ppm até 4800 x 600 dpi até 80.000 páginas laser 1 USB 2.0, 1 rede gigabit ethernet 10/100 A4 150 folhas
<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b>  Velocidade de Impressão	Preto e Branco ISO até 22ppm Preto e Branco Rascunho até 35ppm Colorido ISO até 18ppm Colorido Rascunho até 35ppm 1 página Preto e Branco até 9 segundos



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Ciclo de Trabalho Mensal A4	1 página Colorida até 10 segundos até 25.000 páginas
Tecnologia de Impressão	Jato de Tinta Térmico
Qualidade de Impressão (máximo)	Color 4800x1200dpi entrada de 1200x1200dpi Preto e Branco 1200x1200dpi renderizados
Conexão Padrão	USB 2.0 USB Host Ethernet Sem Fio 802.11b/g/n 2 portas de modem RJ-11
Memória Padrão	128MB
Capacidade da Bandeja de Papel	Entrada para 250 folhas Saída para 150 folhas
Tamanho de Papel Suportado	Carta, A4, Ofício, Ofício Government Legal, Executivo, Statement, 3x5pol., 4x6pol., 5x7pol., 13x18cm, 8x10pol., 10x15cm, L, Foto 2L, Envelope (#10, Monarch, Barra 5,5)
Tipo do Scanner	Base plana, alimentador automático de documento
Formato dos arquivos digitalizados	Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif)
Resolução de Digitalização	Até 1200dpi
Velocidade de Digitalização (normal, A4)	até 8ipm (200ppi, preto e branco) até 8ipm (200ppi, em cores)
Capacidade do Alimentador Automático de Documentos	Padrão 50 folhas
Velocidade de Cópia	Preto e Branco até 30cpm





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Resolução de Cópia	Colorido até 27cpm
Redução/Ampliação de Cópia	Até 600ppp
	25 até 400%
<b>SCANNER</b>	
Tipo	scanner de mesa com alimentador de folhas
Resolução	600 dpi
Fonte de Luz	RGB
Interface	USB 2.0
Velocidade de leitura	A4, vertical (200 dpi), P&B, escala de cinza e cor, 25 ppm
Especificações do Documento	Separação de documento com método de rolo de atraso/Capacidade do alimentador de 30 folhas - 80 g/m2
<b>TABLET</b>	
Processador	Quad Core
Tela	10"
Memória	2 GB
Armazenamento	16 GB / com suporte a cartões micro SD para expansão
Conexão	Wifi / 4G / USB / Bluetooth
Bateria	bateria 5.000 mAh
<b>NOTEBOOK</b>	
Tela	15.4 "
Processador	
número de núcleos	2
número de threads	4
Velocidade do clock	2 GHz
Cache	3 MB
Memória	4 GB
Tipo de memória	DDR4
HD	500 GB



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

Placa de Rede	10/100/1000 Mb/s
Portas USB	3.0
Conexão	Wifi/HDMI/VGA
Sistema Operacional	Windows 10 Professional em português 64 bits com licença
<b>COMPUTADOR SERVIDOR FIREWALL</b>	
Processador	
número de núcleos	4
número de threads	4
Velocidade do clock	3.6 GHz
Cache	6 MB
Memória	4 GB DDR4
HD	500GB
Gabinete	ATX/Torre/fonte: 400W
04 placas de rede	off-board 10/100/1000 Mb/s
<b>IMPRESSORA COLORIDA</b>	
Qualidade de impressão preto/colorida	600 x 600 dpi
Ciclo mensal de trabalho	Até 30.000 páginas
Tecnologia de impressão	Laser
Velocidade de impressão	800 MHz
Número de cartuchos de impressão	4 (preto, ciano, magenta, amarelo)
Tamanho de papel suportado	A4, A5, A6, B5, B6, 10 x 15 cm, Envelopes
Conectividade	Porta 2.0; porta de rede
Alimentação/Energia	110 V
Entrada de papel	Bandeja 150 folhas
Saída de papel	100 folhas
<b>SWITCH</b>	
	48 portas 10/100 RJ-45 com detecção automática
	2 portas SFP 1000 Mbps
	2 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática
<b>IMPRESSORA PEQUENA</b>	



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Velocidade de impressão	Normal: Até 23 ppm. Saída da primeira página (pronta): Preto: Em apenas 7,3 segundos. Qualidade de impressão a preto (óptimo): Até 600 x 600 ppp
Ciclo de produtividade	mensal, A4: Até 10.000 páginas. Volume mensal de páginas recomendado: 150 a 1500.
Tecnologia de impressão	Laser.
Velocidade do processador	600 MHz.
Alimentação/Energia	110 V
Conectividade	Capacidade sem fios: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, sem fios Rede: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n)



**ANEXO II (A) – PROPOSTA COMERCIAL**

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2018

A .....(empresa) ..... vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, objetivando o registro de preços para possível aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme características expressas no Anexo I(a) e Anexo I (b) - Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 2.694/2018

Considerando as informações contidas no Anexo I(a) e Anexo I (b) – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos: **(OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DA MARCA)**

LOTE 01 => COTA AMPLA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO	108		60779	R\$ 3.340,94	
LOTE 02 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
2	MICROCOMPUTADOR ESPECÍFICO	2		71319	R\$ 4.104,20	
LOTE 03 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
3	MONITOR	122		71405	R\$ 551,96	
LOTE 04 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
4	NOTEBOOK	2		60834	R\$ 2.801,80	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 05 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	15		60855	R\$ 1.285,18	

LOTE 06 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
6	IMPRESSORA MÉDIA	23		71321	R\$ 1.462,18	

LOTE 07 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
7	IMPRESSORA COLORIDA	2		71322	R\$ 2.848,14	

LOTE 08 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1		71323	R\$ 2.051,80	

LOTE 09 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
9	IMPRESSORA PEQUENA	4		71324	R\$ 887,73	

LOTE 10 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
10	SCANNER	10		59256	R\$ 2.647,12	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 11 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
11	SWITCH	3		60832	R\$ 2.615,38	

LOTE 12 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
12	SERVIDOR FIREWALL	1		71326	R\$ 2.762,30	

LOTE 13 => COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
13	TABLET	10		71327	R\$ 2.100,66	

LOTE 14 => COTA RESERVADA 10% DO LOTE 01						
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Marca	Código SIM	Valor Máximo por item	Total
1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO	12		60779	R\$ 3.340,94	

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO DO SISTEMA, CONFORME O EDITAL...

**A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do(a) pregoeiro(a). Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, cargo / função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO II - B

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

e) Concorde expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 07/2018, de acordo com o disposto no Anexo I(a) e Anexo I (b) – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais –GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2018

..... (empresa), com sede na  
 ..... (endereço completo), C.N.P.J. nº.  
 ....., representada pelo (a) Sr. (a)  
 ....., declara, sob as penas da lei, sem  
 prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, que é microempresa ou empresa de pequeno porte,  
 nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei  
 Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,  
 portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão nº. 07/2018 e de participar  
 das cotas exclusivas.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE  
 O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: xx/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 07/2018

PROTOCOLO N° 2.694/2018 - SETOR DE INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA**, com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao registro de preços referente ao(s) objeto(s) abaixo discriminado(s).

Objeto: Fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme características expressas no Anexo I(a) e Anexo I (b) - Termo de Referência e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo N. 2.694/2018.

A Ata de Registro de Preços não constitui crédito a favor da FORNECEDORA e não garante a aquisição das unidades registradas pela SETEC, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos materiais a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da SETEC.

### 1. Disposições Gerais:

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prováveis fornecimentos de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em consonância com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte do presente documento, e conforme classificação a seguir:

#### **Primeira Classificada**

Empresa		CNPJ		
Endereço				
E-mail:		Fone:	Fax:	
Representante:		RG:	CPF:	
Item	Especificação	Quantidade/Unidades	Preço Unitário	Preço Total





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

[1]	[Descrever as especificações do objeto]			
Total do item/grupo				

1.2. Não serão aceitos produtos cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;

1.3. Somente serão recebidos produtos cujas especificações confirmam com aquelas constantes do Termo de Referência e das Propostas de Preços;

1.4. Os produtos que não obedecerem às especificações constantes do Termo de Referência poderão, a critério da SETEC, ser rejeitados na sua totalidade, ficando por conta da fornecedora todas as despesas;

1.4.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e nas especificações contidas nos Pedidos de Compra/Empenho;

1.5. Os pedidos deverão ser feitos pelo setor competente, devendo a FORNECEDORA efetuar as entregas no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, logo após a formalização do pedido através da cópia do EMPENHO, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **SETOR DE INFORMÁTICA**, localizado na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

## **2. São obrigações da FORNECEDORA:**

2.1. Fornecer o objeto com eficiência e qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 horas** para atender a solicitação, *in loco*, e **05 (cinco) dias úteis** para a solução do problema.

2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.1.5. Comunicar ao servidor responsável pela Ata de Registro de Preços (GESTOR), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

2.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou e em parte, os materiais/produtos em que se verifique defeitos de fabricação, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

2.3. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

2.4. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

### **3. Do Pagamento e Faturamento:**

3.1. A **FORNECEDORA** deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

3.1.1. Da nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do(s) produto(s) e o item da licitação a que se refere;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Empenho.

3.2. A SETEC terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação com as correções.

3.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o FORNECEDORA interrompa o fornecimento do(s) produto(s).

3.4.. Os pagamentos serão efetuados 30(trinta) dias após à entrega dos materiais/produtos na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata de Registro de Preços, ou seja, **Sr. Wilson José Coutinho - Analista Técnico da Divisão Funerária**.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

3.6. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 3.3.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

3.8. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

3.9. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

#### 4. Vigência:

4.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a \_\_\_\_\_ se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

#### 5. Condições Gerais

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### 6. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

SETEC  
 FORNECEDOR  
 TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

**(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)**

Atestamos ainda, que tal(is) produto(s) está(ão) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**GERENCIADORA DA ATA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**FORNECEDORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**GERENCIADORA DA ATA:**

**Nome:.....**

**Cargo.....**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Nome: .....**

**Cargo.....**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**FORNECEDORA:**

**Nome:.....**

**Cargo.....**

**E-mail institucional: 1**

**E-mail pessoal:**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail institucional: \_\_\_\_\_**

**E-mail pessoal: \_\_\_\_\_**

**Nome:**

**Cargo**

**E-mail institucional: \_\_\_\_\_**

**E-mail pessoal: \_\_\_\_\_**

**“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n° 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link abaixo e também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf>).

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO X PLANILHA DE COTAÇÃO COM VALOR MÁXIMO POR LOTE**

LOTE 01 => COTA AMPLA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referência Anexo I (b) (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO	108	R\$ 3.340,94	R\$ 360.821,52
LOTE 02 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referência Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
2	MICROCOMPUTADOR ESPECÍFICO	2	R\$ 4.104,20	R\$ 8.208,40
LOTE 03 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referência Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
3	MONITOR	122	R\$ 551,96	R\$ 67.339,12
LOTE 04 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referência Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
4	NOTEBOOK	2	R\$ 2.801,80	R\$ 5.603,60
LOTE 05 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referência Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	15	R\$ 1.285,18	R\$ 19.277,70
LOTE 06 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referência Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
6	IMPRESSORA MÉDIA	23	R\$ 1.462,18	R\$ 33.630,14
LOTE 07 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referência Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
7	IMPRESSORA COLORIDA	2	R\$ 2.848,14	R\$ 5.696,28



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 08 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	1	R\$ 2.051,80	R\$ 2.051,80

LOTE 09 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
9	IMPRESSORA PEQUENA	4	R\$ 887,73	R\$ 3.550,90

LOTE 10 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
10	SCANNER	10	R\$ 2.647,12	R\$ 26.471,20

LOTE 11 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
11	SWITCH	3	R\$ 2.615,38	R\$ 7.846,14

LOTE 12 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
12	SERVIDOR FIREWALL	1	R\$ 2.762,30	R\$ 2.762,30

LOTE 13 => COTA EXCLUSIVA				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
13	TABLET	10	R\$ 2.100,66	R\$ 21.006,63

LOTE 14 => COTA RESERVADA 10% DO LOTE 01				
Item	Descrição/Básica, demais descrições vide Termo de Referencia Anexo I (b)	QTDE	Valor Médio por item	Total
1	MICROCOMPUTADOR PADRÃO	12	R\$ 3.340,94	R\$ 40.091,28